

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 040/2008

Altera a redação do art. 2º da Lei 2.916 de 28 de março de 2008 e dá providências.

**LÉO ALBERTO KLEIN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte :

**LEI:**

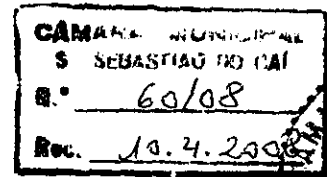
**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 2º da Lei 2.916, de 28 de março de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***“Art. 2º Altera de 09 para 11 o padrão de vencimento do cargo de Veterinário e de 10 para 11 o padrão de vencimento dos cargos de Arquiteto, Engenheiro, Engenheiro Agrônomo, que tem como período de trabalho 33 horas semanais.”***

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em

**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal altera a redação do Art. 2º da Lei nº 2.916, de 28 de março de 2008, corrigindo um pequeno erro com relação ao padrão de vencimento do Veterinário.

Ao contrário dos demais cargos superiores, todos com padrão 10, o cargo de Veterinário pertencia ao padrão 09. Através deste projeto de lei, fica alterada a redação, mas que não afeta o disposto na Lei 2.916, que equipara o cargo de Veterinário aos demais cargos superiores do quadro de carreira dos servidores com período de trabalho de 33 horas semanais.

Na certeza de que os nobres Vereadores entenderão a necessidade de corrigir este lapso, renovo votos de cordial e distinto apreço

Atenciosamente,

  
**LÉO ALBERTO KLEIN**  
Prefeito Municipal